# GAZETA DE SOUSA

**Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74**

**Nº 1871 – Edição Especial de Novembro de 2026**

PREFEITURA DE
SOUSA

*Por mais conquistas*

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

# GAZETA DE SOUSA

**Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74**

**Nº 1871 – Edição Especial de Novembro de 2026** **Sousa/PB – Segunda, 16 de Novembro de 2026**


**DECRETO**

## DECRETO Nº 997 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 .

**ATUALIZA OS LIMITES DE RENDA BRUTA FAMILIAR PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2011, RELATIVOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, o Sr. **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 2.291, de 17 de janeiro de 2011, e suas alterações, especialmente a Lei nº 3.437, de 12 de junho de 2026, que incluiu o § 3º no art. 1º da Lei nº 2.291/2011, autorizando o Poder Executivo a atualizar, mediante Decreto, os valores de renda bruta familiar;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualizou os limites de renda bruta familiar do Programa Minha Casa, Minha Vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos parâmetros municipais aos limites atualmente estabelecidos pela regulamentação federal, assegurando coerência normativa, segurança jurídica e adequada aplicação da política habitacional municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os limites de renda bruta familiar da Faixa 1 previstos no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.291/2011, aplicáveis também ao art. 3º da mesma Lei, passando a ser de até:

I – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, para famílias residentes em áreas urbanas;

II – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, para famílias residentes em áreas rurais.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1871 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 16 de Novembro de 2026

**Art. 2º** Na aplicação dos limites atualizados, deverão ser observados os critérios e as condições da legislação e da regulamentação federal do Programa Minha Casa, Minha Vida, não implicando reenquadramento automático, revisão de benefícios já concedidos nem restituição de tributos já pagos.

**Parágrafo único.** Os requerimentos em tramitação serão analisados pela Superintendência de Arrecadação Tributária e Fiscalização com base nos limites atualizados, independentemente de novo protocolo, podendo ser exigida a complementação da documentação.

**Art. 3º** A concessão dos benefícios e incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.291/2011 continuará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à comprovação da efetiva elegibilidade do beneficiário, mediante análise da documentação pertinente pela Superintendência de Arrecadação Tributária e Fiscalização.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.*

**HELDER** MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1871 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 16 de Novembro de 2026


## CONSELHO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SOUSA Por mais conquistas

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB**

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 09 /2026

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Nº 1.579/95, nos termos da Resolução 03/2025 deste Conselho, fundamentada na análise dos documentos apresentados, nas informações colhidas durante a visita técnica e mediante a deliberação (deferida) em reunião ordinária no dia 12 de Novembro de 2026, resolve:

Conceder a ASSOCIAÇÃO GAVIÃO FUTEBOL CLUBE inscrita no CNPJ nº 10.248.558/0001-44 a inscrição perante este Conselho. A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória:

I- SERVIÇO DE ATENDIMENTO: aquela que presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II- SERVIÇO DE ACESSORAMENTO: aquela que, presta serviços, executa programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

III- SERVIÇO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aquela que presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento de desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Vigência desta inscrição: 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Sousa, 12 de Novembro de 2026.

Manoela Emidio Alves

Manoela Emidio Alves
Presidente do CMAS de Sousa-PB

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1871 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 16 de Novembro de 2026


PREFEITURA DE SOUSA Por mais conquistas

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB**

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 10 /2026

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Nº 1.579/95, nos termos da Resolução 03/2025 deste Conselho, fundamentada na análise dos documentos apresentados, nas informações colhidas durante a visita técnica e mediante a deliberação (deferida) em reunião ordinária no dia 12 de Novembro de 2026, resolve:

Conceder a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BEIRA RIO inscrita no CNPJ nº 51.918.286/0001-20 a inscrição perante este Conselho. A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória:

I- SERVIÇO DE ATENDIMENTO: aquela que presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II- SERVIÇO DE ACESSORAMENTO: aquela que, presta serviços, executa programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

III- SERVIÇO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aquela que presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento de desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Vigência desta inscrição: 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Sousa, 12 de Novembro de 2026.

Manoela Emidio Alves

Manoela Emidio Alves
Presidente do CMAS de Sousa-PB